PORTARIA Nº. 11, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Limeira de Limeira do Oeste MG.

O Vereador Roberto Euzébio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que lhe confere o que dispõe o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o Feriado Nacional em comemoração a Corpus Christi;

Considerando, que o Executivo Municipal decretou ponto facultativo nas repartições públicas no dia 23 de maio de 2008, por meio do decreto nº 2053, de 19 de maio de 2008; e

Considerando, a inexistência de expediente nas repartições públicas Estaduais e Federais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 23 (vinte e três) de maio corrente, na Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 20 de maio de 2008.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

DECRETO Nº. 2.053, DE 19 DE MAIO DE 2008.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Feriado Nacional em celebração a **Corpus Christi**; e

Considerando, a inexistência de expediente nas repartições públicas Estaduais e Federais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de maio de 2008 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de "Corpus Christi" em 22 de maio de 2008.

§ 1° - No dia do Ponto Facultativo, trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: coveiro do cemitério, servidores da limpeza pública, servidores da Unidade Básica de Saúde Drª. Marivone Ribeiro de Lacerda, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, servidores que estejam prestando serviços nas estradas municipais e outros servidores municipais que executarem serviços considerados essenciais.

§ 2° - Os servidores municipais cedidos aos órgãos públicos federais e estaduais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 19 de maio de 2008.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Jds.